



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODoniel Miranda Rios, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Data Empenho

06/06/2023

Empenho

23001030

Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
3.10.1011 - FMC-FUNDO MUN. DA CULTURA		15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos	
Classificação Orçamentária		Subfonte de Recurso	
13.392.0009.2021.3.3.90.39.18.00.00.00.00.00 - Contratação de		0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade			
ADMINIST. E APOIO AS ATIV. CULTURAIS E DE LAZER			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
		A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Inexigibilidade	IN062/2023

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF	
77195	NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA	43.974.964/0001-43	
Logradouro		Bairro	CEP
R RUA WALTER DA SILVA LEITE			49.300-000
Cidade	UF	Banco	Agência
Tobias Barreto	SE	0	-
Vínculo		Conta Corrente	
Contratual - Nr. 242/2023		1232123213-	
		Diárias/Publicidade	

Aditivos do Contrato

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	213.770,02	120.000,00	93.770,02
Financeira	0,00	0,00	0,00

POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

(cento e vinte mil reais)

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1. VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR NADSON FERINHA, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA PÚBLICA RUI BARBOSA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.	UN	1.00	120.000,00	120.000,00

Data: 06/06/2023 POLYANA CARVALHO VIEIRA Gerente Contábil	Data: 06/06/2023 AUDACY BATISTA REQUIÃO Secretaria(a) CPF - 966.936.735-20
--	---



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO LEAL REQUIAO - 25/07/2023 11:57:39
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 18bc3618-3293-4508-8a00-7d84b3689d5a

CONTRATO Nº. 242/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BAHIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC, E DO OUTRO A EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Centro, CEP 44.720-000, Fone (74) 99119-7287, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, s/nº 45, Centro, nesta cidade de Miguel Calmon-BA, CEP- 44.720-000, Fone (74) 3627-2131, neste ato representado pela Secretária de Educação, AUDACY BATISTA REQUIÃO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53 e RG nº 0336803966, SSP/BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.974.964/0001-43, sediada na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000, neste ato representado pelo Sr. NADSON DE JESUS ALVES, CPF nº 101.007.805-47, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contrato, descrito abaixo, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº. 573/2023 e Processo de Inexigibilidade nº. 062/2023, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de show musical do cantor NADSON O FERINHA, em comemoração aos festejos juninos, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, show com duração de 01:30 (01 hora e 30 minutos), na praça pública Rui Barbosa, sede do município.

§1º - A apresentação será realizada, conforme abaixo:

Cantor/Banda/Grupo	Data Realização	Duração do Show	Valor Total R\$
NADSON O FERINHA	24/06/2023 (às 21h30min)	1h 30min	R\$ 120.000,00

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TEL (74) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

SECRETARIA DE CULTURA

CRP

13.913.343/0001-60

§2º - O Contratado transfere ao Contratante, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável, irretratável e pelo preço ora ajustado, os direitos autorais e de imagem relativos à apresentação do show, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais):

Parágrafo Único - Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, hospedagens, alimentação, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas:

Unidade: 11 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Projeto/Atividade: 2021- Administ. e Apoio as Atividades Culturais e de Lazer

Elemento De Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 06 de agosto de 2023, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo como o especificado na proposta de preços;
- Confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TEL. (74) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

CONTRATO Nº 001/2023

CEPJ

13.913.343/0001-40

- g) Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Arcar com todos os custos com emissão de Nota Fiscal, bem como todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte no traslado da viagem de toda a equipe técnica, produção e músicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Pagar à **CONTRATADA** na forma do disposto na cláusula terceira e seus parágrafos deste Contrato;
- c) Pagar à **CONTRATADA** 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato antecipadamente ao dia da apresentação e os outros 50% (cinquenta por cento) após o evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 106/2022, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações municipais;
- IV - as empresas públicas.

§1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CONSTITUÍDA EM 1962
CNPJ
13.913.343/0001-40

suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§4º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - A administração pública visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear **WECLEY NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 3195**, para proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato.

CLAÚSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado no dia **24 de junho de 2023**, em comemoração aos festejos juninos do Arraiá Calça Curta, em praça pública na cidade de Miguel Calmon-BA.

§1º - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§2º - A **CONTRATANTE** rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon-BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) O descumprimento pelo **CONTRATADO** que der causa à Suspensão/rescisão do presente instrumento pagará multa no valor total do mesmo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- b) 10% (dez décimos por cento) a hora de atraso, sobre o valor da parte do serviço.

§3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Av. Odanel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TEL (74) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia





MIGUEL CALMON
PREFEITURA

CNPJ
13.913.363/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO - 25/07/2023 11:57:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppt/validaDoc.seam> Código do documento: 18bc3618-3293-4508-8a00-7d84b3689d5a

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II do art. 78 da Lei 8.666/93.

§1º - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

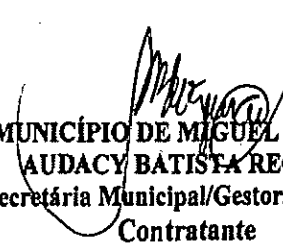
§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

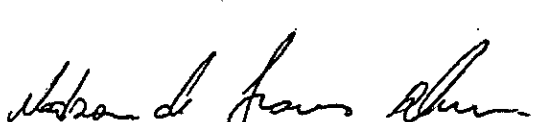
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

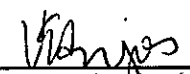
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

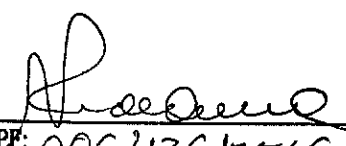
Miguel Calmon, 06 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
AUDACY BATISTA REQUIÃO
Secretária Municipal/Gestora do Fundo
Contratante


NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 43.974.964/0001-43
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 01344616577


CPF: 00643617566



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-6311 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/04/2023

Contribuinte: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA		Inscrição Mercantil: 118191 Sequencial: 240337 Referência Lojamento:
Localização: RUA WALTER DA SILVA LEITE, 223, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.04.046.0326.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 28858
Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.974.964/0001-43	3247402270	118191
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias: 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 500100 - COM. VAREJ. DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS		
Início Atividade: 29/10/2021	Validade: 17/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



atendimento.prefeitura.tobiasbarreto.com.br/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.aspx

DAC6DD7F213DD75EAE3745A4F4193D8B07295EAB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.974.964/0001-43

Certidão nº: 16302804/2023

Expedição: 18/04/2023, às 15:43:08

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.974.964/0001-43
Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA WALTER DA SILVA LEITE 223 ANDAR A / CENTRO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051802513952775831

Informação obtida em 29/05/2023 16:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 43.974.964/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:58 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **F352.22E1.37DC.E789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gomersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo de Jurídica / 43.974.964/0001-43	
Domicílio:	Tobias Barreto	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	17/05/2023 11:30	Data de Validade:	* 16/06/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003517017 *	Nº da Autenticidade:	* 2309506198 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO LEAL REQUIAO - 25/07/2023 11:57:39
URL: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.ssem Código do documento: 18bc3618-3293-4508-8a00-7d84b3689d5a

EXTRATO DO CONTRATO			
CONTRATO Nº: 242/2023;			
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.			
CONTRATADO(A): NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº. 43.974.964/0001-43;			
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de show musical do cantor NADSON O FERINHA, em comemoração aos festejos juninos, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, show com duração de 01:30 (01 hora e 30 minutos), na praça pública Rui Barbosa, sede do município.			
§1º - A apresentação será realizada, conforme abaixo:			
Cantor/Banda/Grupo	Data Realização	Duração do Show	Valor Total R\$
NADSON O FERINHA	24/06/2023 (às 21h30min)	1h 30min	R\$ 120.000,00
§2º - O Contratado transfere ao Contratante, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável, irretratável e pelo preço ora ajustado, os direitos autorais e de imagem relativos à apresentação do show, objeto deste Contrato.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 573/2023;			
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023;			
ASSINATURA CONTRATO: 06 de junho de 2023;			
VIGÊNCIA: 06/06/2023 até 06/08/2023;			
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93;			
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).			